Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

	Aprovado	por	Unanimidade
Evo	Sessão	de 1	7 68 88
			( bow

i ionario das Donocrações		
PROTOCOLO		
PROTOCOLO  CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  Protoc. N. 414 , Liv. 10 Fls. 50 em3000/96  Horas: 2:00  Funcionário	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção de Emenda	N.º

AUTOR: Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA – PSDB PROJETO DE LEI N. 936/98, DE 29 DE JUNHO DE 1998.

> "Prorroga o prazo constante na Lei Municipal n.º 1.902/96."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo estabelecido no artigo 3°, da Lei Municipal n.º 1.902/96, que doa os lotes 01,02 e 03, da quadra 04, do loteamento Vila Varjão, à OBRA MISSIONÁRIA BRASIL PENTECOSTES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT., em 29 de junho de 1998.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA

### ESTADO DE MATO GROSSO

### Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1902

DE 19 DE Julho

DE 1996

Projeto de Lei de autoria do Vereador Nivaldo Peres de Farias

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar lotes urbanos à entidade ' que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele san - ciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a doar os lotes 01, 02 e 03, da quadra 04, do loteamento Vila Varjão, com área de 515,00 M2, à OBRA MISSIONÁRIA BRASIL PENTECOSTES, desta cidade.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior será destinada à construção da Sede Nacional da referida entidade, 'sendo vedada sua utilização para outros fins.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 02 ( dois) anos para efetivar a construção pretendida, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público Municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 19 de Jullio de 1996.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Barra do Garças COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER

Ao	Projeto de	Lei	n <u>.</u> °	
De a	autoria do: _			
	V			

A Comissão de Constituição, Jus-

tiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara

Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_/\_\_/98.

ATIMA APARECIDA R. RESENDE

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Relator

Ver. VALDON VARJÃO

Membro



## ESTADO DE MATO GROSSO Câmara Municipal de Barra do Garças

MATÉRIA: Ruojets de Les no 030	5   4B			
Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT		- 5-	
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB	\ 		
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: herito	
	Aprovado por Unanimidade
	108 80 mm anno de 11 /08 80
	- day